



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
RECONHECIMENTO DE ATUAÇÕES CULTURAIS DESTACADAS DA CIDADE
OCIDENTAL GO - REMANESCENTES**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº
195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS
CULTURAIS- REMANESCENTE**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de **Cidade Ocidental GO**.

Deste modo, a **Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental GO**, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1 - OBJETO

1.1 - O objeto deste Edital é utilização dos recursos remanescente para seleção de agentes culturais de audiovisual e demais áreas culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Cidade Ocidental GO, observadas as categorias descritas no Anexo I.

2 - VALORES

2.1 - O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 34.300,00** (trinta e quatro mil e trezentos reais) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.



2.2 - A despesa correrá à conta das dotações orçamentárias conforme Lei de nº **1.386**, de 12 de setembro 2023, **Ação 8130, Programa 7015**.

2.3 - Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 - Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Cidade Ocidental há pelo menos 2 (dois) anos e que comprove no mínimo um ano de atuação através de portfólio.

Parágrafo Único - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontre em situação de rua.

3.2 - Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: associação, fundação, cooperativa etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 - O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 - Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV**.

3.5 - O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 - O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 - Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:



I - Agentes Culturais que tenham recebido anteriormente recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo;

II - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 - O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 - Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 - A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 - Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3 - Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.



5.4 - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 - Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo V**.

5.8 - Para fins de verificação da declaração étnico-racial, poderá ser realizada a solicitação de carta consubstanciada.

5.9 - As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 - As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 - Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **14 a 17/11/2024** às 23h59min.



7. COMO SE INSCREVER

7.1 - O proponente deve realizar sua inscrição em formulário disponibilizado no **Anexo II** deste edital, preenchendo a ficha de inscrição disponível, anexando do todos os documentos descritos no item 7.2 e enviando por e-mail: cultura.edu@educacao.cidadeocidental.go.gov.br ou educacaoocultura.ocidental@gmail.com.

7.2 - O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo II**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Mini currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 - O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 - Cada proponente poderá concorrer neste Edital com no máximo 03 (três) projetos e poderá ser contemplado com apenas 1 (um), a fim de garantir a melhor distribuição dos recursos.

Parágrafo Único - Para efeito da contabilização acima, serão considerados também os projetos culturais apresentados simultaneamente por sócio ou dirigente responsável (como pessoa física) e pela empresa ou organização (como pessoa jurídica); igualmente serão considerados os projetos culturais apresentados simultaneamente pela pessoa física e por seu respectivo MEI.

7.5 - O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental.

7.6 - As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 - As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no **inciso IV** do caput do **art. 3º da Constituição**, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.8 - As pessoas com deficiência ou em situação de vulnerabilidade poderão solicitar sua inscrição diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação e



Cultura, situada no Setor de Mansões Suleste, Rua Jacob, Lote 73/74 – Cidade Ocidental/GO, com apoio da Assessoria de Projetos, caso haja algum impedimento com relação à inscrição online.

7.9 - Não serão aceitas inscrições de qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

7.10. A Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

8. CONTRAPARTIDA

8.1 - Os agentes culturais contemplados neste edital não apresentarão contrapartida por se tratar de reconhecimento e premiação das atuações culturais destacadas.

9. ETAPAS DO EDITAL

9.1 - A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção, nomeada pela Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental, através do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e

II – Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 11.

10. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

10.1 - A análise de mérito cultural corresponde à identificação - tanto individual quanto sobre seu contexto social - de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

10.2 - Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

10.3 - A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Análise de Projetos nomeada pela Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental, através do Gabinete da Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Parágrafo Único - Caso o número de projetos concorrentes ultrapasse a capacidade de atuação da Comissão de Análise de Projetos, Prefeitura Municipal de



Cidade Ocidental poderá nomear servidores da administração municipal para auxiliar no processo de seleção.

10.4 - A Comissão de Análise de Projetos será supervisionada pela Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.5 - Cada membro da Comissão de Análise de Projetos fica impedido de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenha interesse direto na matéria;

II - tenha participado como colaborador, na elaboração do projeto, ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.6 - O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.7 - Para a seleção prevista neste Edital, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III**.

10.8 - Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental, ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.9 - Os recursos de que tratam o item 12 habilitação/documental deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias, após publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia depois à publicação.

10.10 - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.11 - Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site e redes sociais da Prefeitura da Cidade Ocidental.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 - Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO



12.1 - Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de **02 e 03/12/2024**, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica.

12.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, disponível em:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

II - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de Goiás disponível em:

https://www.economia.go.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4663&catid=39

III - Dados da conta bancária para recebimento dos recursos pertinentes ao projeto;

IV - Comprovação de residência na Cidade Ocidental, por meio da apresentação de contas relativas ao domicílio que comprovem a moradia no Município há no mínimo 2 (dois) anos;

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

12.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Ato constitutivo, representado pelo contrato social (no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos) ou pelo estatuto social (no caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos);

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos;

IV - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, disponível em:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

V - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de Goiás, em:

https://www.economia.go.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4663&catid=39

VI - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

VII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em:



<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível em: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

IX - Dados da conta bancária específica para o projeto;

X - Comprovação de endereço no Município da Cidade Ocidental, por meio da apresentação de contas relativas à localização no Município há no mínimo 2 (dois) anos de trabalho.

12.2 - As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

12.3 - Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental, através do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura.

12.4 - Os recursos de que trata o item 12 deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias a contar da data de Habilitação, etapa 13ª do cronograma, considerando-se para início da contagem 00:00 e finalização 23:59 h do segundo dia, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

12.5 - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.6 - Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

13.1 - Concluída a fase de habilitação, o agente cultural selecionado será convocado, quando necessário, para assinar presencialmente o Termo de Execução Cultural.

13.2 - O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.3 - Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, conforme etapa 17ª do cronograma, após a homologação do resultado.



13.4 - A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14 - DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1 - Os produtos artístico-culturais, eventos e peças de divulgação dos projetos exibirão as logomarcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

14.2 - Os produtos artístico-culturais, eventos e peças de divulgação do projeto deverão exibir as logomarcas e/ou menções ao Município da Cidade Ocidental e à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos e em todas as formas de divulgação, sejam elas promocionais ou publicitárias, gráficas ou audiovisuais, bem como aquelas transmitidas por locução radiofônica, televisiva ou pela internet, sob a chancela “APRESENTA” e/ou “INCENTIVO”, de acordo com as orientações técnicas disponíveis no site da Prefeitura da Cidade Ocidental (<https://www.cidadeocidental.go.gov.br/>).

14.3 - O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14.4 - O material de divulgação dos projetos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderá conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

14.5 - Todos os projetos apresentados neste Edital deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos contemplada na Lei Federal nº 9.610/1998 e demais dispositivos, bem como à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no que couber.

14.6 - Todo e qualquer ônus relativo a direitos autorais e/ou de dados ou de imagem recairão exclusivamente sobre o PROPONENTE, ficando o Município da Cidade Ocidental e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura isentos de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento da legislação que dispõe sobre o tema.

14.7 - Os direitos autorais das obras audiovisuais serão de propriedade do diretor e produtor, de acordo com a Lei de Direitos Autorais vigente no país. O diretor e a empresa produtora são os responsáveis pela utilização de imagens e sons de terceiros em seus trabalhos, bem como de locações e de outras obras incidentais no produto final. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens e realização de eventos recairão exclusivamente sobre o diretor, o produtor e a empresa produtora, ficando os realizadores deste Edital isentos de



qualquer responsabilidade pelo não cumprimento às legislações vigentes que tratam do tema.

14.8 - A Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental e o Governo Federal terão direito de exibir todos os produtos audiovisuais resultantes deste Edital, sem ônus e sem exclusividade, em eventos de promoção do Município; em eventos de natureza cultural e/ou educativa sem fins lucrativos; em ações de difusão do audiovisual ocidentalense, goiano e brasileiro; em ações de formação para a cidadania e para ampliação de acesso aos bens culturais, bem como em oficinas para a formação de mão-de-obra, entre outras finalidades de interesse público, sempre resguardando a citação dos devidos créditos.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1 - Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informações à Administração Pública, observarão o Decreto Federal nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2 - O agente cultural deve prestar contas através de notas fiscais, quando for o caso, na apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

15.3 - Nos termos dos Arts. 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.453/2023, somente será solicitado Relatório de Execução Financeira do Objeto nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for possível aferir o cumprimento integral do projeto por meio do Relatório de Execução do Objeto e/ou as justificativas apresentadas para o cumprimento parcial do objeto do projeto forem insuficientes;

II - Quando for recebida, pela Administração Pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

15.4 - Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, deverão ser observados os dispositivos contidos no Art. 34 do Decreto Federal nº 11.453/2023 e seus parágrafos.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais, os quais deverão ficar atentos às publicações referentes ao presente Edital e seus anexos,



que ficarão à disposição no site da Prefeitura da Cidade Ocidental:
<https://www.cidadeocidental.go.gov.br>

16.2 - Demais informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico: cultura.edu@educacao.cidadeocidental.go.gov.br e do whatsapp **(61) 3903 2010**.

16.3 - Não haverá retenção de impostos por parte do Poder Público no ato de repasse de recursos ao proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), devendo este se responsabilizar pelas devidas obrigações tributárias e acessórias, bem como pelas obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto, e que são de responsabilidade exclusiva do proponente.

16.4 - Os casos omissos porventura existentes serão decididos pela Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

16.5 - Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, resultarão na desclassificação do proponente. Da mesma forma, o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão do Projeto em qualquer fase da seleção.

16.6 - O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta, informações e documentos enviados, bem como pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital, isentando a Prefeitura da Cidade Ocidental e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.7 - O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

16.8 - A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

16.9 - Os proponentes aprovados cederão automaticamente ao Município da Cidade Ocidental, através da Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, para divulgação dos selecionados e das realizações culturais do Município, a bem da maior visibilidade e acesso.



16.10 - Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação parcial ou integral não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.11 - A relação dos projetos publicados no resultado preliminar deste Edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum projeto citado até o encerramento das fases recursais e a celebração dos Termos de Execução Cultural.

Parágrafo Único - Fica estabelecido que cada proponente, seja ele/a pessoa física ou jurídica, poderá ser contemplado/a com apenas um projeto dentre todos os editais do Município da Cidade Ocidental oriundos da Lei Complementar nº 195/2022.

16.12 - Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

| ETAPA | FASE | DATA/ PRAZO |
|--------------|--|-------------------------------|
| 1º | <i>Publicação do edital</i> | <i>14/11/2024</i> |
| 2º | <i>Período de inscrição</i> | <i>14 a 17/11/2024</i> |
| 3º | <i>Período de habilitação das propostas</i> | <i>18 e 19/11/2024</i> |
| 4º | <i>Divulgação das propostas habilitadas Inscrição</i> | <i>20/11/2024</i> |
| 5º | <i>Prazo Recursos</i> | <i>21 e 22/11/2024</i> |
| 6º | <i>Parecer de análise de recursos</i> | <i>23 e 24/11/2024</i> |
| 7º | <i>Curadoria - Análise de mérito cultural do projeto</i> | <i>25 e 26/11/2024</i> |
| 8º | <i>Divulgação dos classificados</i> | <i>27/11/2024</i> |
| 9º | <i>Prazo recurso da Análise de mérito Cultural</i> | <i>28 e 29/11/2024</i> |
| 10º | <i>Parecer de recurso de mérito Cultural e homologação dos Projetos Aprovados</i> | <i>30/11 e 01/12/2024</i> |
| 11º | <i>Habilitação Documental – Entrega de documentação atualizada - certidões e dados bancários do proponente</i> | <i>02 e 03/12/2024</i> |
| 12º | <i>Publicação de projetos aprovados e habilitados</i> | <i>04/12/2024</i> |
| 13º | <i>Prazo Recursos Habilitação Fase Final</i> | <i>05 e 06/12/2024</i> |
| 14º | <i>Prazo recursos da Análise de Habilitação</i> | <i>07 e 08/12/2024</i> |
| 15º | <i>Publicação de projetos aprovados e</i> | <i>09/12/2024</i> |



| | | |
|-----|--|---------------------------|
| | <i>habilitados</i> | |
| 16º | <i>Assinatura do termo de adesão</i> | <i>10 e 11/12/2024</i> |
| 17º | <i>Repasse dos recursos aos selecionados</i> | <i>12/12 a 20/12/2024</i> |

17 - Os proponentes que não puderem comparecer ao evento de assinatura, que será realizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada no Setor de Mansões Suleste, Rua Jacob, Lote 73/74 – Cidade Ocidental/GO terão até o dia **11/12/2024** das 8:00 às 17h para assinar o Termo de Execução Cultural. A não assinatura até esse prazo será considerada desistência do projeto e permitirá a convocação de suplente, por ordem de classificação, a partir de **12/12/2024**.

17.1 - Algumas etapas do cronograma poderão ser suprimidas caso não tenham demandas.

17.2 - O não atendimento do prazo de envio da documentação (certidões e dados bancários) acarretará a substituição do projeto aprovado pelo suplente, obedecendo-se a ordem de classificação.

18. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio – Descrição das Ações

Anexo II – Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho

Anexo III - Critérios de Avaliação de Mérito Cultural

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo V - Declaração étnico-racial

Anexo VI - Relatório de Execução do Objeto

Cidade Ocidental-GO, 06 de novembro de 2024.

Cidade Ocidental-GO, 14 de novembro de 2024.

RIVADAVIA XAVIER NUNES NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 615/2024



ANEXO I PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE ATUAÇÕES CULTURAIS DESTACADAS DA CIDADE OCIDENTAL GO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 34.300,00** (trinta e quatro mil e trezentos reais) em premiações, distribuídos entre as categorias da seguinte forma:

| CATEGORIAS | VAGAS | VALOR POR PROJETO | TOTAL CATEGORIA |
|--|-------|-------------------|----------------------|
| Apoio a dança, a música, ao teatro, artes plásticas e visuais, artesanato, cultura popular e manifestações tradicionais, capoeira, grafitti, batalhas de rima, cultura de matriz africana/povos de terreiro. | 14 | R\$ 2.450,00 | R\$ 34.300,00 |
| VALOR TOTAL: | | | R\$ 34.300,00 |

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 Inciso I do art. 6º da Lei Paulo Gustavo: apoio aos agentes culturais de audiovisual e demais áreas culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município da Cidade Ocidental GO,

Dança:

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem atuação anterior e predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Música:

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem atuação anterior e predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Teatro:

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem atuação anterior e predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Artes Plásticas e Visuais:



Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem atuação anterior e predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Artesanato:

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem atuação anterior e predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Pontos de Cultura:

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem atuação anterior e predominância na área de pontos de cultura, que englobam ações culturais e sociais voltadas para suas comunidades. Estas ações podem abranger diversas linguagens e expressões, como teatro, dança, música, literatura, artes plásticas e visuais, tradições orais, entre outras, sempre com foco no desenvolvimento local e no fortalecimento das identidades e expressões culturais da comunidade.

Apoio Cultura Popular e Manifestações Tradicionais:

Podem concorrer nesta categoria projetos que evidenciem um histórico de atuação e dedicação à valorização e perpetuação da cultura popular e das manifestações tradicionais. Estes projetos podem abranger expressões como festas populares, danças e brincadeiras tradicionais, folguedos, rituais, saberes, fazeres, celebrações, música, literatura oral, artesanato e outras práticas que se configuram como representativas do patrimônio cultural imaterial.

Capoeira:

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem atuação anterior e predominância na área de Capoeira, abrangendo tanto a sua expressão como arte marcial, dança e forma de expressão cultural, quanto a sua dimensão histórica e tradicional. Inclui-se aqui iniciativas que valorizam os aspectos lúdicos, musicais, corporais e filosóficos da Capoeira, bem como seus mestres, tradições e rituais. Projetos que visem a transmissão de conhecimentos, a realização de eventos, rodas, oficinas e demais atividades que promovam e preservem a Capoeira como patrimônio cultural imaterial.

Graffiti:

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem atuação anterior e predominância na área de Graffiti, reconhecendo-o como uma forma de expressão artística urbana que utiliza espaços públicos para manifestações visuais. Abrangem-se aqui propostas que valorizam o graffiti como um instrumento de intervenção, comunicação e reflexão, promovendo diálogos estéticos e sociais na paisagem



urbana. Encorajam-se iniciativas que abordam técnicas diversas, estilos variados e que promovam a inclusão, capacitação e formação na arte do grafitti, bem como eventos, murais coletivos e exposições que divulguem e celebrem essa manifestação cultural contemporânea.

Batalhas de Rima:

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem atuação anterior e predominância na área de Batalhas de Rima, um formato artístico que se consolida nas ruas e palcos urbanos, onde MCs (Mestres de Cerimônias) duelam por meio de rimas improvisadas. Não apenas competições de habilidade e criatividade lírica, mas também espaços de expressão de realidades, anseios e críticas sociais. As iniciativas que promovem, valorizam e disseminam a arte da rima improvisada, incluindo batalhas, oficinas, torneios e eventos relacionados, reconhecendo sua importância como ferramenta de empoderamento, educação e transformação social.

Cultura de Matriz Africana / Povos de Terreiro:

Podem concorrer nesta categoria projetos que evidenciam atuação anterior a rica herança da Cultura de Matriz Africana e das práticas e tradições dos Povos de Terreiro. Estas manifestações, enraizadas nas tradições ancestrais africanas e adaptadas e reinventadas no Brasil, englobam rituais, cerimônias, danças, músicas, culinária, vestuário e outros elementos culturais. Esta categoria destina-se a valorizar e apoiar iniciativas que promovam, preservem e difundam a cultura e espiritualidade dos Povos de Terreiro, reconhecendo sua inestimável contribuição para a diversidade e riqueza cultural do país.

OPÇÃO 01:

| |
|---|
| Categoria: Art. 6º, Inciso I, apoio aos agentes culturais de audiovisual e demais áreas culturais. |
|---|

| |
|-------------------------------------|
| Vagas Ampla Concorrência: 11 |
|-------------------------------------|

| |
|---------------------------------|
| Cotas Pessoas Negras: 02 |
|---------------------------------|

| |
|----------------------------|
| Cotas Indígenas: 01 |
|----------------------------|

| |
|---------------------------|
| Total de Vagas: 14 |
|---------------------------|

| |
|---|
| Valor Máximo por Projeto: R\$ 2.450,00 |
|---|

| |
|--|
| Valor Total da Categoria: R\$ 34.300,00 |
|--|



ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

| | | | |
|-----------------------------------|--|----------------------------|------------|
| PESSOA FÍSICA () | | PESSOA JURÍDICA () | |
| PARA PESSOA FÍSICA | | | |
| NOME ARTÍSTICO (SE HOUVER) | | | |
| NOME COMPLETO | | | |
| CPF | | RG | |
| DATA DE NASCIMENTO | | TELEFONE | |
| E-MAIL | | | |
| ENDEREÇO COMPLETO | | | |
| CIDADE | | UF | CEP |

| | | |
|--|------------------------------------|--|
| 01 - VOCÊ RESIDE EM QUAL DESSAS ÁREAS ? | | |
| () Zona urbana central | () Área de vulnerabilidade social | () Comunidades quilombolas |
| () Zona urbana periférica | () Unidades habitacionais | () Áreas atingidas por barragem |
| () Zona rural | () Territórios indígenas | () Território povos e com. tradicionais |

| | |
|--|--|
| 02 - PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL ? | |
| () Indígenas | () Não pertencço a comunidade tradicional |
| () Povos Ciganos | () Comunidades extrativistas |
| () Pescadores(as) Artesanais | () Comunidades ribeirinhas |
| () Povos de Terreiro | () Comunidades rurais |
| () Outra Comunidade Tradicional | () Quilombolas |

| | |
|--------------------|------------------------|
| 03 - GÊNERO | |
| () Homem | () Mulher Trans |
| () Mulher | () Pessoa não binária |



| | |
|--------------------------------------|---------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Homem Trans | <input type="checkbox"/> Outros |
|--------------------------------------|---------------------------------|

Qual?

04 - RAÇA, COR OU ETNIA

| | | | | |
|---------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Branca | <input type="checkbox"/> Preta | <input type="checkbox"/> Parda | <input type="checkbox"/> Amarela | <input type="checkbox"/> Indígena |
|---------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|

05 - VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

| | |
|------------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
|------------------------------|------------------------------|

06 - CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA ?

| | |
|--------------------------------------|---------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Auditiva | <input type="checkbox"/> Física |
| <input type="checkbox"/> Intelectual | <input type="checkbox"/> Visual |
| <input type="checkbox"/> Múltipla | |

07 - GRAU DE ESCOLARIDADE

| | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal | <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo |
| <input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto | <input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo |
| <input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto | <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo |
| <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto | <input type="checkbox"/> Curso Técnico Completo |
| <input type="checkbox"/> Pós Graduação Completo | |

08 - QUAL A SUA RENDA MENSAL FIXA INDIVIDUAL (MÉDIA MENSAL BRUTA APROXIMADA) NOS ÚLTIMOS 3 MESES ? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00).

| | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Nenhuma renda | <input type="checkbox"/> De 3 a 5 salários mínimos |
| <input type="checkbox"/> Até 1 salário mínimo | <input type="checkbox"/> De 5 a 8 salários mínimos |
| <input type="checkbox"/> De 1 a 3 salários mínimos | <input type="checkbox"/> De 8 a 10 salários mínimos |
| <input type="checkbox"/> Acima de 10 salários mínimos | |

09 - VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL?

| | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Programa de erradicação do trabalho infantil |
| <input type="checkbox"/> Bolsa família | <input type="checkbox"/> Garantia-safra |
| <input type="checkbox"/> Benefício de Prestação Continuada | <input type="checkbox"/> Seguro-defeso |
| <input type="checkbox"/> Outros - Qual? | |

10 - VAI CONCORRER POR COTAS ?

| | |
|------------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
|------------------------------|------------------------------|



11 - SE SIM, QUAL ?

Pessoa negra

Pessoa indígena

12 - QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO / PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a), artístico(a) - cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a).

Gestor(a).

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

Outro(a)s

13 - VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ) ?

Sim

Não

14 - CASO TENHA RESPONDIDO "SIM"

Nome do Coletivo:

Ano de Criação:

Quantas Pessoas Fazem Parte do Coletivo:

15 - NOME COMPLETO E CPF DAS PESSOAS QUE COMPÕEM O COLETIVO

01

Nome Completo:

CPF:

02

Nome Completo:



| | |
|-----------------------|--|
| | |
| CPF: | |
| | |
| 03 | |
| Nome Completo: | |
| | |
| CPF: | |
| | |
| 04 | |
| Nome Completo: | |
| | |
| CPF: | |
| | |
| 05 | |
| Nome Completo: | |
| | |
| CPF: | |
| | |
| 06 | |
| Nome Completo: | |
| | |
| CPF: | |
| | |

PARA PESSOA JURÍDICA

| |
|---------------------------|
| 16 - RAZÃO SOCIAL |
| |
| 17 - NOME FANTASIA |
| |



| | | |
|------------------------------|-----------|------------|
| 18 - CNPJ | | |
| | | |
| 19 - ENDEREÇO DA SEDE | | |
| | | |
| CIDADE | UF | CEP |
| | | |

| |
|---|
| 20 - NÚMERO DE REPRESENTANTES LEGAIS |
| |
| 21 - NOME DO PRINCIPAL REPRESENTANTE LEGAL |
| |
| 22 - CPF DO REPRESENTANTE LEGAL |
| |
| 23 - TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL |
| |
| 24 - EMAIL DO REPRESENTANTE LEGAL |
| |

| | | | | |
|---|---|--------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|
| 25 - GÊNERO DO REPRESENTANTE LEGAL | | | | |
| <input type="checkbox"/> Homem | <input type="checkbox"/> Mulher Trans | | | |
| <input type="checkbox"/> Mulher | <input type="checkbox"/> Pessoa não binária | | | |
| <input type="checkbox"/> Homem Trans | <input type="checkbox"/> Outros – Qual? | | | |
| 26 - RAÇA, COR OU ETNIA DO REPRESENTANTE LEGAL | | | | |
| <input type="checkbox"/> Branca | <input type="checkbox"/> Preta | <input type="checkbox"/> Parda | <input type="checkbox"/> Amarela | <input type="checkbox"/> Indígena |

| | |
|--|---------------------------------|
| 27 - REPRESENTANTE LEGAL É PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD | |
| <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 28 - CASO TENHA MARCADO “SIM”, QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA ? | |
| <input type="checkbox"/> Auditiva | <input type="checkbox"/> Física |
| <input type="checkbox"/> Intelectual | <input type="checkbox"/> Visual |
| <input type="checkbox"/> Múltipla | |

| |
|---|
| 29 - ESCOLARIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL |
|---|



| | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal | <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo |
| <input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto | <input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo |
| <input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto | <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo |
| <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto | <input type="checkbox"/> Curso Técnico Completo |
| <input type="checkbox"/> Pós Graduação Completo | |

DADOS DO PROJETO

30 - NOME DO PROJETO (EDITAL DE PREMIAÇÃO)

31 - CATEGORIA EM QUE VAI CONCORRER

32 - DESCRIÇÃO DO PROJETO (Na descrição, deverá apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que se realizará com o projeto? Porque ele é importante para Sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto da realização).

33 - OBJETIVOS DO PROJETO: (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.) (EDITAL DE PREMIAÇÃO)



34 - METAS: (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.) (EDITAL DE PREMIAÇÃO)

35 - PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO: (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?) (EDITAL DE PREMIAÇÃO)

36 - QUAL O PERFIL DO PÚBLICO DO SEU PROJETO? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)



| |
|--|
| |
|--|

37 - MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO:

| | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; | <input type="checkbox"/> elevadores adequados para pessoas com deficiência; |
| <input type="checkbox"/> banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; | <input type="checkbox"/> vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; |
| <input type="checkbox"/> rampas; | <input type="checkbox"/> piso tátil; |
| <input type="checkbox"/> corrimãos e guarda-corpos; | <input type="checkbox"/> assentos para pessoas obesas; |
| <input type="checkbox"/> iluminação adequada | <input type="checkbox"/> outras |

38 - ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL

| | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> a Língua Brasileira de Sinais - Libras; | <input type="checkbox"/> o sistema Braille; |
| <input type="checkbox"/> o sistema de sinalização ou comunicação tátil; | <input type="checkbox"/> a audiodescrição; |
| <input type="checkbox"/> as legendas; | <input type="checkbox"/> a linguagem simples; |
| <input type="checkbox"/> textos adaptados para leitores de tela; | <input type="checkbox"/> outras. |

39 - ACESSIBILIDADE ATITUDINAL

| |
|--|
| <input type="checkbox"/> capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; |
| <input type="checkbox"/> contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; |
| <input type="checkbox"/> formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; |
| <input type="checkbox"/> outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas. |

40 - INFORME COMO ESSAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE SERÃO IMPLEMENTADAS OU DISPONIBILIZADAS DE ACORDO COM O PROJETO PROPOSTO

| |
|--|
| |
|--|



| |
|--|
| |
|--|

41 - LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO (Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.)

| |
|--|
| |
|--|

42 - PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Data de Início: (EDITAL DE PREMIAÇÃO)

Data Final: (EDITAL DE PREMIAÇÃO)

43 - EQUIPE (informe quais são os profissionais que atuarão no projeto)

01

Nome do Profissional / Empresa:

Função no Projeto:

CPF / CNPJ:



| | |
|--------------------------------|------------------------------|
| Pessoa negra? | |
| <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| Pessoa indígena? | |
| <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| Pessoa com deficiência? | |
| <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |

02

Nome do Profissional / Empresa:

Função no Projeto:

CPF / CNPJ:

Pessoa negra?

Sim Não

Pessoa indígena?

Sim Não

Pessoa com deficiência?

Sim Não

03

Nome do Profissional / Empresa:

Função no Projeto:

CPF / CNPJ:

Pessoa negra?

Sim Não

Pessoa indígena?

Sim Não

Pessoa com deficiência?



| | |
|--|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 04 | |
| Nome do Profissional / Empresa: | |
| Função no Projeto: | |
| CPF / CNPJ: | |
| Pessoa negra? | |
| <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| Pessoa indígena? | |
| <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| Pessoa com deficiência? | |
| <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 05 | |
| Nome do Profissional / Empresa: | |
| Função no Projeto: | |
| CPF / CNPJ: | |
| Pessoa negra? | |
| <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| Pessoa indígena? | |
| <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| Pessoa com deficiência? | |
| <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 06 | |
| Nome do Profissional / Empresa: | |
| Função no Projeto: | |



CPF / CNPJ:

Pessoa negra?

() Sim

() Não

Pessoa indígena?

() Sim

() Não

Pessoa com deficiência?

() Sim

() Não

44 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto)

MODELO

Atividade Geral:

Publicidade e Comunicação

Etapa:

Pré-Produção

Descrição:

Divulgação do projeto nos veículos de imprensa e nas comunidades de desenvolvimento das ações do projeto.

Início:

(EDITAL DE PREMIAÇÃO)

Fim:

(EDITAL DE PREMIAÇÃO)

01

Atividade Geral:

Etapa:

Descrição:

Início:



Fim:

02

Atividade Geral:

Etapa:

Discrição:

Início:

Fim:

03

Atividade Geral:

Etapa:

Discrição:

Início:

Fim:

04

Atividade Geral:

Etapa:

Discrição:



| |
|----------------|
| Início: |
| Fim: |

| | |
|-------------------------|-----------|
| Atividade Geral: | 05 |
| Etapa: | |
| Discrição: | |
| Início: | |
| Fim: | |

45 - ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO (Apresenta meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: impulsionamento em redes sociais; entrega de release; panfletagem nas comunidades de execução).

46 - PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS? (Informe se o projeto prevê apoios financeiros, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto).

Possui Recursos Financeiros de Outras Fontes?

() Sim

() Não

APRESENTAÇÃO DAS OUTRAS FONTES



MODELO

Descrição do Recurso:

Patrocínio

Nome da Instituição Parceira:

Fundação Bradesco

Valor:

R\$ 15.000,00

Utilização no Projeto:

Estadia e alimentação dos profissionais do audiovisual

01

Descrição do Recurso:

Nome da Instituição Parceira:

Valor:

Utilização no Projeto:

02

Descrição do Recurso:

Nome da Instituição Parceira:

Valor:

Utilização no Projeto:

03

Descrição do Recurso:

Nome da Instituição Parceira:



| | |
|--------------------------------------|-----------|
| Valor: | |
| Utilização no Projeto: | |
| | 04 |
| Descrição do Recurso: | |
| Nome da Instituição Parceira: | |
| Valor: | |
| Utilização no Projeto: | |
| | 05 |
| Descrição do Recurso: | |
| Nome da Instituição Parceira: | |
| Valor: | |
| Utilização no Projeto: | |
| | 06 |
| Descrição do Recurso: | |
| Nome da Instituição Parceira: | |
| Valor: | |
| Utilização no Projeto: | |



47 - PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS / INGRESSOS? (Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto). (EDITAL DE PREMIAÇÃO)

Serão vendidos produtos / ingressos?

() Sim

() Não

MODELO

Descrição:

Venda de ingressos para 5 (cinco) seções de lançamento do documentário no Centro de Convenções.

Quantidade:

2500 ingressos em 5 seções para 500 espectador por apresentação

Valor Unitário:

R\$ 10,00

Valor Total:

R\$ 25.000,00

Aplicação dos Recursos Arrecadados no Projeto:

Pagamento da operacionalidade das exposições do documentário nas comunidades carentes, onde não serão cobrados ingressos.

01

Descrição:

Quantidade:

Valor Unitário:

Valor Total:

Aplicação dos Recursos Arrecadados no Projeto:

02

Descrição:

Quantidade:



Valor Unitário:

Valor Total:

Aplicação dos Recursos Arrecadados no Projeto:

03

Descrição:

Quantidade:

Valor Unitário:

Valor Total:

Aplicação dos Recursos Arrecadados no Projeto:

04

Descrição:

Quantidade:

Valor Unitário:

Valor Total:

Aplicação dos Recursos Arrecadados no Projeto:

05

Descrição:

Quantidade:



Valor Unitário:

Valor Total:

Aplicação dos Recursos Arrecadados no Projeto:

48 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Preencha a planilha informando as despesas necessárias para execução, indicando as metas / etapas às quais os valores estão relacionados). (EDITAL DE PREMIAÇÃO)

ITEM MODELO

Descrição:

Fotógrafo

Justificativa:

Profissional essencial para o registro detalhado e de alta qualidade da oficina. O trabalho além de capturar imagens, garante que os momentos mais significativos e impactantes do evento sejam documentados de forma clara e atrativa. Estas imagens serão fundamentais não apenas para a recordação, mas também para a divulgação, promoção e avaliação posterior da eficácia impacto da oficina e prestação de contas, referente a execução do projeto.

Unidade de Medida:

Diária

Quantidade:

10

Valor Unitário:

R\$ 1.100,00

Valor Total:

R\$ 5.500,00

Referência de Preço:

Salicnet - Oficina, workshop, seminário de audiovisual em Brasília - Banco de Preços
www.bancodepreços.org.br

ITEM 01

Descrição:

Justificativa:



Unidade de Medida:

Quantidade:

Valor Unitário:

Valor Total:

Referência de Preço:

ITEM 02

Descrição:

Justificativa:

Unidade de Medida:

Quantidade:

Valor Unitário:

Valor Total:

Referência de Preço:

ITEM 03

Descrição:

Justificativa:



Unidade de Medida:

Quantidade:

Valor Unitário:

Valor Total:

Referência de Preço:

ITEM 04

Descrição:

Justificativa:

Unidade de Medida:

Quantidade:

Valor Unitário:

Valor Total:

Referência de Preço:

ITEM 05

Descrição:

Justificativa:



Unidade de Medida:

Quantidade:

Valor Unitário:

Valor Total:

Referência de Preço:

ITEM 06

Descrição:

Justificativa:

Unidade de Medida:

Quantidade:

Valor Unitário:

Valor Total:

Referência de Preço:

ITEM 07

Descrição:

Justificativa:



Unidade de Medida:

Quantidade:

Valor Unitário:

Valor Total:

Referência de Preço:

ITEM 08

Descrição:

Justificativa:

Unidade de Medida:

Quantidade:

Valor Unitário:

Valor Total:

Referência de Preço:

ITEM 09

Descrição:

Justificativa:



Unidade de Medida:

Quantidade:

Valor Unitário:

Valor Total:

Referência de Preço:

ITEM 10

Descrição:

Justificativa:

Unidade de Medida:

Quantidade:

Valor Unitário:

Valor Total:

Referência de Preço:

ITEM 11

49 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (Encaminhe anexados junto a esse formulário os documentos descritos abaixo, os demais referidos neste edital, serão solicitados oportunamente de acordo com as etapas).



01 - RG / CARTEIRA DE MOTORISTA

RG - Registro Geral: O documento deve apresentar foto de identificação que mostre características recentes do titular. A validade do RG não deve exceder 10 anos a partir da sua Data de Emissão.

CNH - Carteira Nacional de Habilitação: O documento deve exibir uma foto que represente as características recentes do titular. A CNH deve estar dentro da sua Data de Validade.

02 - CURRÍCULO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO PROJETO

Deverão conter os dados:

1 - Informações Pessoais:

- Nome Completo
- Contatos (telefone e e-mail)
- Endereço completo

2 - Resumo Profissional:

- Breve apresentação sobre a experiência no setor cultural e quais são as principais competências.

3 - Formação Acadêmica:

- Graduação, pós-graduação e outros cursos relacionados à área cultural ou área específica do projeto.

4 - Experiência Profissional:

- Lista de projetos anteriores, detalhando o papel do proponente em cada um deles;
- Experiências relacionadas a projetos financiados por leis de incentivo cultural.
- Participação em festivais, exposições, apresentações, entre outros.

5 - Publicações e Trabalhos Relevantes:

- Caso o proponente tenha escrito artigos, livros ou realizado trabalhos de destaque no setor cultural.

6 - Habilidades e Competências:

- Soft skills e hard skills relevantes para a execução do projeto.

7 - Premiações e Reconhecimentos:

- Qualquer prêmio ou reconhecimento recebido no campo cultural.

8 - Referências:

- Contatos de profissionais ou organizações que possam fornecer recomendações sobre o trabalho do proponente.

9 - Declaração:

- Uma breve declaração de interesse no projeto, explicando por que o proponente se considera adequado para contribuir.

10 - Portfólio:

- Quando solicitado, dependendo da categoria do projeto, o proponente fornecerá um portfólio de trabalhos anteriores, seja em formato digital ou impresso.

03 - MINI CURRÍCULO DOS INTEGRANTES DO PROJETO - ITEM 43 - EQUIPE (deste anexo II)



Deverão conter os dados:

1 - Informações Pessoais:

- Nome Completo
- Contatos (telefone e e-mail)
- Endereço completo

2 - Resumo Profissional:

- Breve apresentação sobre a experiência no setor cultural e quais são as principais competências.

3 - Experiência Profissional:

- Lista de projetos anteriores, detalhando o papel do proponente em cada um deles;
- Experiências relacionadas a projetos financiados por leis de incentivo cultural.
- Participação em festivais, exposições apresentações, entre outros.





ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção, nomeada pela Prefeitura da Cidade Ocidental, através do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura, atribuirá notas de **0** a **10** pontos a cada um dos critérios obrigatórios de avaliação dos projetos inscritos, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima |
|---------------------------|---|------------------|
| A | Qualidade do Projeto Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto; | 10 |
| B | Relevância da ação Proposta para o cenário cultural; | 10 |
| C | Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramento proposto; (EDITAL DE PREMIAÇÃO) | 10 |
| D | Trajetória artística e cultural do proponente; | 10 |
| E | Contrapartida. (EDITAL DE PREMIAÇÃO) | 10 |
| PONTUAÇÃO TOTAL: | | 50 |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

| Identificação Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação Máxima |
|---------------------------|---|------------------|
| F | Proponentes do gênero feminino; | 5 |
| G | Proponentes negros e indígenas; | 5 |
| H | Proponentes com deficiência; | 5 |
| I | Proposta voltadas para valorização do Patrimônio Imaterial; | 5 |



| | | |
|-------------------------|--|-----------|
| | | |
| PONTUAÇÃO TOTAL: | | 20 |

**PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS
OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ**

| Identificação Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação Máxima |
|---------------------------|---|------------------|
| J | Pessoas jurídicas ou coletivos / grupo compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas; | 5 |
| K | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres; | 5 |
| L | Pessoas jurídicas ou coletivos / grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras ou indígenas; pessoas com deficiência; mulheres; LGBTQIAP+; idosos; crianças; e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e ou social; | 5 |
| M | Pessoas jurídicas ou coletivos com proposta voltadas para valorização do Patrimônio Imaterial. | 5 |
| PONTUAÇÃO TOTAL: | | 20 |

- A média da pontuação de uma candidatura será determinada somando-se todas as notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de avaliação e dividindo-se pelo número total de membros que avaliaram a candidatura. O resultado desta divisão será considerado a média final da candidatura.

• **Fórmula Para Média de Pontuação:**

$$\text{Média} = \frac{\text{Soma das Notas}}{\text{Número de Membros Comissão}}$$

- A média da pontuação de uma candidatura será determinada somando-se todas as notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de avaliação e dividindo-se pelo número total de membros que avaliaram a candidatura. O resultado desta divisão será considerado a média final da candidatura.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação **0** em algum dos critérios obrigatórios será desclassificado do Edital.



- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação **0** em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: **A, B, C, D, E**, respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem media de pontuação final igual ou superior a **50** pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no **inciso IV do caput do art. 3º da Constituição**, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

1. GRUPO / COLETIVO ARTÍSTICO

1. 1. Nome do Grupo / Coletivo:

2. REPRESENTANTE NO EDITAL:

2. 1. Nome Completo:

2.2. CPF:

Os abaixo-assinados, declarantes e integrantes do grupo ou coletivo artístico mencionado no campo 1.1, designam a pessoa indicada no campo 2.1 como a única representante do grupo/coletivo perante este edital. Concedem-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, incluindo a assinatura de recibos, troca de comunicações, assumir compromissos e obrigações, transigir, receber pagamentos, dar quitação, renunciar direitos e realizar qualquer outro ato relacionado ao edital em questão. Os declarantes afirmam que estão em conformidade e não infringem nenhum dos critérios de participação estipulados no edital.

3. NOMES DOS INTEGRANTES DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO

01

Nome Integrante:

CPF:

E-mail:



| |
|--|
| |
|--|

Telefone:

| |
|--|
| |
|--|

Assinatura

| |
|--|
| |
|--|

02

Nome Integrante:

| |
|--|
| |
|--|

CPF:

| |
|--|
| |
|--|

E-mail:

| |
|--|
| |
|--|

Telefone:

| |
|--|
| |
|--|

Assinatura

| |
|--|
| |
|--|

03

Nome Integrante:

| |
|--|
| |
|--|

CPF:

| |
|--|
| |
|--|



E-mail:

Telefone:

Assinatura

04

Nome Integrante:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Assinatura

05

Nome Integrante:

CPF:



| |
|--|
| |
|--|

E-mail:

| |
|--|
| |
|--|

Telefone:

| |
|--|
| |
|--|

Assinatura

| |
|--|
| |
|--|

06

Nome Integrante:

| |
|--|
| |
|--|

CPF:

| |
|--|
| |
|--|

E-mail:

| |
|--|
| |
|--|

Telefone:

| |
|--|
| |
|--|

Assinatura

| |
|--|
| |
|--|

07

Nome Integrante:

| |
|--|
| |
|--|



| |
|-------------|
| CPF: |
|-------------|

| |
|----------------|
| E-mail: |
|----------------|

| |
|------------------|
| Telefone: |
|------------------|

| |
|-------------------|
| Assinatura |
|-------------------|

08

| |
|-------------------------|
| Nome Integrante: |
|-------------------------|

| |
|-------------|
| CPF: |
|-------------|

| |
|----------------|
| E-mail: |
|----------------|

| |
|------------------|
| Telefone: |
|------------------|

| |
|-------------------|
| Assinatura |
|-------------------|

09

| |
|-------------------------|
| Nome Integrante: |
|-------------------------|



| |
|--|
| |
|--|

CPF:

| |
|--|
| |
|--|

E-mail:

| |
|--|
| |
|--|

Telefone:

| |
|--|
| |
|--|

Assinatura

| |
|--|
| |
|--|

10

Nome Integrante:

| |
|--|
| |
|--|

CPF:

| |
|--|
| |
|--|

E-mail:

| |
|--|
| |
|--|

Telefone:

| |
|--|
| |
|--|

Assinatura

| |
|--|
| |
|--|



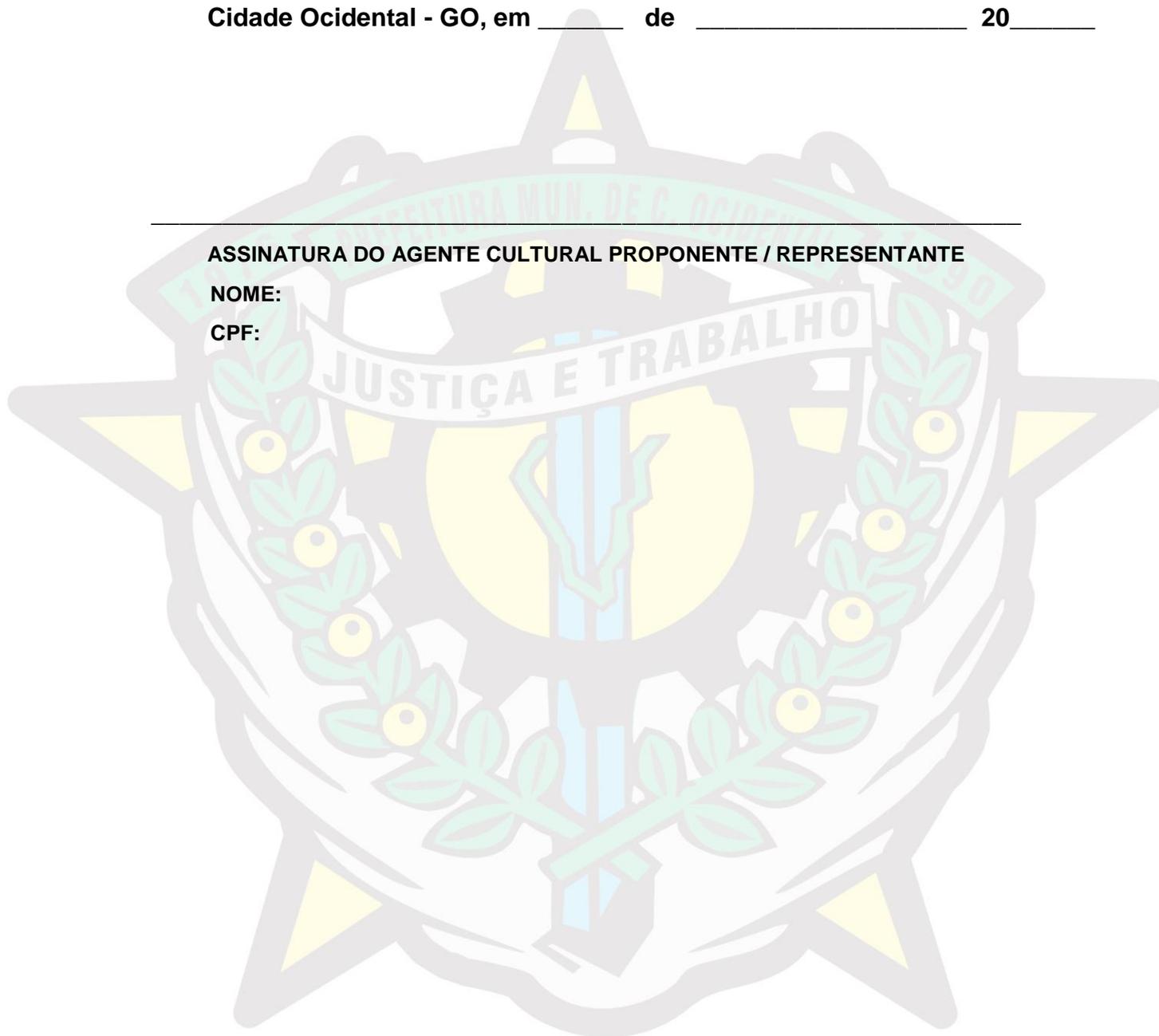
Observação: Todo integrante que declarar participação no grupo ou coletivo, deverá anexar uma cópia do RG ou CNH junto a esta declaração.

Cidade Ocidental - GO, em _____ de _____ 20____

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE / REPRESENTANTE

NOME:

CPF:





ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, RG _____, n^o _____,
CPF _____, residente _____,
n^o _____,
endereço: _____,
_____.

DECLARO para fins de participação no **Edital n^o** _____, que
sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Cidade Ocidental - GO, em _____ de _____ 20____

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE / REPRESENTANTE

NOME:

CPF:



ANEXO VI

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Nome do Agente Cultural Proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do Projeto:

Valor Repassado para o Projeto:

Data de Entrega desse Relatório:

2. RESULTADOS DOS PROJETO

2.1. Resumo: Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes. **(EDITAL DE PREMIAÇÃO?)**



2.2. As ações planejadas para o projeto forma realizadas? (EDITAL DE PREMIAÇÃO)

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações Desenvolvidas: Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas. (EDITAL DE PREMIAÇÃO)

3. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas. (EDITAL DE PREMIAÇÃO)



7. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada

(EDITAL DE PREMIAÇÃO)

8. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

1. Lista de anexos:

01 -

02 -

03 -

04 -

05 -

06 -

07 -



| | |
|------|--|
| 08 - | |
| 09 - | |
| 10 - | |
| 11 - | |
| 12 - | |
| 13 - | |
| 14 - | |
| 15 - | |
| 16 - | |
| 17 - | |
| 18 - | |

Cidade Ocidental - GO, em _____ de _____ 20____

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE

NOME:

CPF: